

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 120/72 *4.*

JUIZ DO TRABALHO: Dra. Jussara de Bem Gomes

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por PEDRO LOPES DUARTE
contra
CONSTRUTORA SULTEPA S.A.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: 13º sal. sobre horas extras e anot. de saída na C.P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 120/72
Em 07/03/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de março de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. PEDRO LOPES DUARTE
(Reclamante)
Marroeiro, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua 3, nº 380, Vila Santo Antonio-N/C. portador da C. P. —
Nº 53606, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S.A. Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha-Acampamento - MONTENEGRO.
(Rua e número)

Declarou:

que trabalhou de Marroeiro para a reclamada desde 12.06.70;
que foi rescindido seu contrato de trabalho, tendo sido mes-
mo homologado no Sindicato;
que recebeu seus direitos trabalhistas, com exceção do 13º sa-
lário a ser calculados sôbre horas extras.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Importância a calcular, referente ao 13º salário sôbre ho-
ras extras, no período de 01.01.71 a 01.06.71;
- b) Anotação de saída em sua C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiên-
cia, dia quinze (15) do corrente mês, às treze e trinta (13,30)
horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessá-
rias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo
de três (3) e que seu não comparecimento à referida audiência im-
portará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Lopes Duarte
Pedro Lopes Duarte
RECLAMANTE

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3.
Q

Processo nº 120/72

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. -Vendinha - Acampamento - N/CIDADE

PEDRO LOPES DUARTE

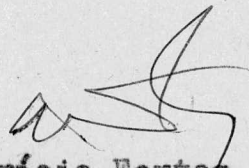
V.Sa.

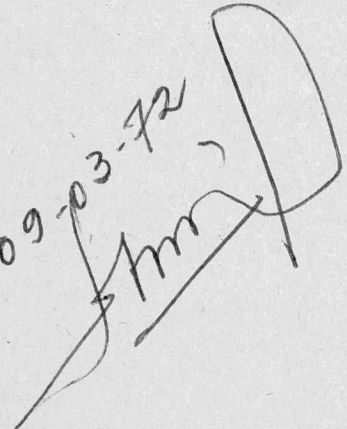
Montenegro-RS

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores	quinze
15	março/1972
treze e trinta	13,30

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro 7 março 72


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Ex. 09-03-72




14
7

PROCESSO Nº 120/72.

Aos (15) quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

, apregoados os litigantes: PEDRO LÓPES DUARTE, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que O primeiro reclama haver da segunda 13º salário sobre horas extras e anotação de saída na CTPS; PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci Correa acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel ~~Alc~~ Alcino Dutra, com credenciais arquivadas nesta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de cr\$5,00, anotando também a data de saída do reclamante como sendo em 29.02.72, dando o reclamante plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito. Custas no valor de cr\$0,50 pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pedro Lopes Duarte
RECLAMANTE:

Darci Correa
RECLAMADO:

[Signature]
PROCURADOR:

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano de mil novecentos e 1972, nesta cidade de Montenegro.Rs. às 13:45 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO LOPES DUARTE,
(Representação quando houver)
e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA,
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5,00 (CINCO CRUZEIROS)
relativa a o Processo JCJ nº 120/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

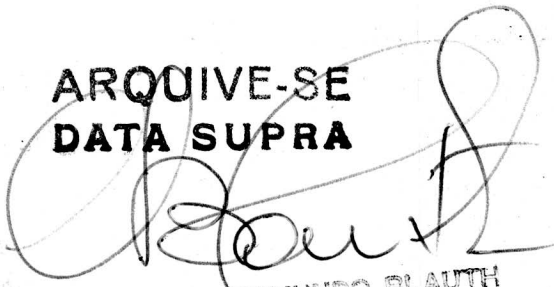
Montenegro, 15/03/72



MAURICIO FORTES

CHefe DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS ROMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES

CHefe DA SECRETARIA